Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363-7296

PROJETO DE LEI N.º 006/2.022 **DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

"Reconhece a* ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARK DOS BURITIS - ASMOPAB, *do Município de Porto Nacional como de Utilidade Pública e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARK DOS BURITIS - ASMOPAB,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 23.288.453/0001-60, situada na Avenida dos Buritis, Quadra 54, Lote 17, CEP nº 77.502-000, no Setor Park dos Buritis, no Município de Porto Nacional-TO.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio XIII de Julho, Gabinete do Vereador **Pim Junior,** aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.

CRISPIM ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (PIM JÚNIOR)
- VEREADOR –

Apresentado em
Data 14/02/22

APROVADO EM 1º VOTAÇÃO
DATA: 07/03/22

APROVADO EM 2º VOTAÇÃO
DATA: 08/03/22

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES Park dos Buritis

ASMOPAB

Distrito de Luzimangues, Porto Nacional, Tocantins, 10 de Janeiro de 2.022

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Crispim Alves de Oliveira Junior
Câmara Municipal de Porto Nacional
Porto Nacional – Tocantins

Assunto: **Solicitação da ASMOPAB**

Senhor Vereador,

A **ASMOPAB** – Associação dos Moradores do Park dos Buritis, CNPJ: 23.288.453/0001 – 60, com sede localizada neste Distrito de Luzimangues, Munícipio de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na Avenida dos Buritis, Quadra 54, Lote 17, no Setor Park dos Buritis, telefone/zap (063) 9 -9201 – 0277, neste ato representada pelo seu Presidente, Hélio Ferreira da Silva, quer neste momento, **SOLICITAR** de Vossa Excelência que possa apresentar Projeto de Lei junto à valorosa Câmara Municipal de Porto Nacional que possa decretar esta Entidade como de Utilidade Pública.

Anexamos junto a este oficio, para ser acostado a proposta de Projeto de Lei, o Estatuto Social da ASMOPAB e as Atas vigentes de Eleição e Posse da Diretoria.

Certos de sermos atendidos em nosso pedido antecipamos desde já agradecimentos em nome de todos os nossos associados.

Atenciosamente.

Hélio Ferreira da Silva
Presidente da ASMOPAB

23.288.453/0001-60
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DO PARK DOS BURITIS
AV. DOS BURITIS, QD. 54, LOTE 17
CEP:77.502-000 - SETOR PARK DOS BURITIS
PORTO NACIONAL - TO

ASMOPAB - Avenida dos Buritis, Quadra 54 Lote 17 - Setor Park dos Buritis – Distrito de Luzimangues – Porto Nacional / Tocantins - CEP: 77.502 - 000
Telefone/zap: 063 99201-0277 / E-mail: hpalmas@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.288.453/0001-60 MATRIZ		04/03/2015

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PARK DOS BURITIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASMOPAB	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q 54, LOTE 23, RUA 51	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.500-000	PARK DOS BURITIS	PORTO NACIONAL	TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INSTITUTO.IATO@GMAIL.COM	(63) 8402-4301/ (63) 9293-6700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/02/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2022** às **19:51:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DECLARATÓRIA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARK DOS BURITIS – ASMOPAB
CNPJ: 23.288.453/0001 - 60

QUE FAZ: **Hélio Ferreira da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.087.667 SSP/TO e do CPF nº 620.622.631 – 04, residente e domiciliado na Avenida dos Buritis, Quadra 54, Lote 17, Setor Park dos Buritis, Distrito de Luzimangues – Porto Nacional/TO, neste ato como Presidente da entidade acima mencionada e NA FORMA ABAIXO: Saibam todos quantos este público instrumento de Declaratória de Utilidade Pública virem que aos 02 dia(s) do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois(02/03/2022) que para todos os fins de Direito e efeitos **DECLARA** de caráter pública municipal a **Associação dos Moradores do Park dos Buritis** – de nome fantasia: **ASMOPAB** – CNPJ nº 23.288.453/0001 – 60, com sede provisória localizada na Avenida dos Buritis, Quadra 54, Lote 17, Setor Park dos Buritis, Distrito de Luzimangues – Porto Nacional/TO, nas seguintes especialidades:

1 – No apoio total e irrestrito às crianças especiais, portadoras de necessidades especiais, abrangidas pela Lei: **13.146 de 06/07/2016** do Distrito de Luzimangues e pelos Artigos: 209 e 219 da Lei Orgânica do Município de Porto Nacional, em especial ao uso de transporte e na locomoção;

2 – No apoio total e irrestrito à pessoas da 3ª idade, abrangidas pela **Lei: 10.741 de 01/10/2003** e pelos Artigos 209 e 219 da Lei Orgânica do Município de Porto Nacional, em especial ao acolhimento social, na alimentação, transporte e saúde;

3 – No apoio irrestrito as crianças, os jovens e os adolescentes com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – **Lei: 8.069 de 13/07/1990,** e pelos Artigos: **219, 224, 226, 230 e 232** da Lei Orgânica do Município de Porto Nacional, em especial na ajuda de formação profissional, social e esportiva no Distrito de Luzimangues;

4 – Na área da comunicação social abrangente no Distrito de Luzimangues através de diversos veículos de comunicação: propaganda volante, sites, blogs, e implementação de TV e Rádio Comunitária;

5 – No amplo combate ao uso das drogas no Distrito de Luzímangues;

6 – No aporte e assistência juntos aos órgãos de segurança pública, através do videomonitoramento de câmeras em ruas e avenidas do Distrito de Luzimangues;

7 – Na atuação e implementação de ações que visem o fortalecimento da Defesa Civil no combate as queimadas, aos incêndios e nos cuidados relacionados às embarcações no uso do lago no decorrer do período de praias;

A presente Declaração de Utilidade Pública Municipal, por boa, firme e valiosa, no presente e futuramente, para que produza seus efeitos jurídicos legais, ao qual dou fé, subscrevo e assino. Em Test° ( ) da verdade.

Distrito de Luzimangues, 02, de março de 2.022

2º TABELIONATO

Hélio Ferreira da Silva
RG: 1.087.667 SSP/TO
CPF: 620.622.631 - 04

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200
Confirme a Autenticidade: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital
Sela Digital nº 126466AAD38[illegible]-AGL
Reconheço por VERDADEIRO a assinatura indicada de HÉLIO FERREIRA DA SILVA. Dou fé. Palmas/TO, 02 de março de 2022. 409156 EMOLUMENTOS: R$2,[illegible] Taxa Judiciária: R$0,[illegible] Funcivil: R$0,57 ISS: R$0,15 TOTAL: R$4,44. Gabrielly Victoria Cruz. Escrevente Auxiliar.

2º TABELIONATO DE NOTAS PALMAS-TO Tel. (63) 3216-7200 Gabrielly Victoria Cruz Escrevente Auxiliar CARTÓRIO SAGRAMOR

Lucas 6: 35-36

Amem, porém, os seus inimigos, façam-lhes o bem e emprestem a eles, sem esperar receber nada de volta. Então, a recompensa que terão será grande e vocês serão filhos do Altíssimo, porque ele é bondoso para com os ingratos e maus. Sejam misericordiosos, assim como o Pai de vocês é misericordioso.

ASMOPAB

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos Porto Nacional - TO

ATA GERAL DE ASSEMBLÉIA GERAL ASMOPAB
CNPJ: 23.288.453/0001 - 60

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2.021, na Sede provisória da ASMOPAB – Associação dos Moradores do Setor Park dos Buritis – CNPJ: 23.288.453/0001 - 60, na Avenida dos Buritis, Quadra 54, Lote 17, Residencial Park dos Buritis no Distrito de Luzimangues – Porto Nacional/TO, reuniram-se od diretores e demais associados da Associação atendendo ao Edital de Convocação da Entidade e publicado pelo Presidente Hélio Ferreira da Silva, datado de 18 de julho de 2.021 e publicado e distribuído em locais de grande circulação de pessoas no Distrito de Luzimangues, convocando a todos para a eleição e posse da nova diretoria da Entidade a ocorrer na presente data, 31 de Agosto de 2.021. O Presidente da ASMOPAB – Associação dos Moradores do Park dos Buritis, Sr. Hélio Ferreira da Silva, saudou a todos os presentes, declarando os trabalhos abertos. Convidou para fazer parte da mesa dos Trabalhos e secretariar a Assembléia Geral os senhores: Luis Alves da Silva e a Sra. Bruna Daniela Soares Brito. O Presidente da Asmopab, após transcorridos as tradicionais apresentações, esclareceu sobre os motivos alencados para que a Entidade estivesse impossibilitada de dar continuidade aos seus trabalhos devido a lamentável pandemia do Covid 19 que ceifou a vida de milhares de brasileiros e que continua ainda continua sem cura. Foi informado a todos os presentes do constante serviço social praticado pela associação no decorrer da pandemia, sendo uma delas a distribuição de cestas básicas às famílias mais necessitadas do Distrito de Luzimangues, além de várias outras ações. O Presidente da Asmopab lamentou ainda a morte recente do diretor e amigo, o Sr. João Batista Santarém Costa. Foi informado ainda aos presentes do desligamento voluntário da Sra. Claudineide Alves de Carvalho que se mudou para a cidade de Goiânia no Estado de Goiás. Houve também o desligamento voluntário da entidade do senhor Luis Guilherme Pereira da Silva que se mudou para Belém no Estado do Pará, assim como o desligamento dos senhores Fernando Moreira Barros, da sra. Joelma Cristina Fonseca Aires e do Sr. João Batista de Souza que se mudaram para Palmas, deixando assim de residirem no Distrito de Luzimangues. Desta forma, ao dar continuidade aos trabalhos, o Presidente estipulou um prazo de 15 (quinze) minutos para que todos os presentes pudessem se manifestar e realizar a inscrição das chapas concorrentes ao pleito da Entidade, para um mandato de 02 (dois) anos, conforme estabelecido no Estatuto da Asmopab, com inicio para 31 de agosto de 2021 e com término em 31 de agosto de 2023. Transcorrido o prazo, houve a apresentação de uma única chapa inscrita para concorrer as eleições da ASMOPAB, de nome Chapa 1 – "União, Fé e Trabalho" descrita com os seguintes integrantes, descritos a seguir: **Presidente**: Helio Ferreira da Silva, **Vice-Presidente**: Raimundo Nonato Soares Filho, **1º Secretário**: Filemon Pinheiro Amorim, **2º Secretário**: Paulo Fernandes de Araújo, **1º Tesoureiro**: Luiz Gomes da Silva, **2º Tesoureiro**: Bruna Daniela Soares Brito; CONSELHO FISCAL – **1º - Membro do Conselho Fiscal Efetivo**: Thulio Araújo Guimarães, **2º - Membro do Conselho Fiscal Efetivo**: Willians Pans Pereira Santos, **Suplente do Conselho Fiscal**: Elizabeth Bezerra de Oliveira; **Suplente do Conselho Fiscal**: Francisco Moraes Alves. Após a apresentação da única chapa inscrita ao pleito, o Presidente indagou aos presentes se havia interesse de mais alguém em se inscrever, ou que alguém tivesse algo contra aos integrantes da Chapa 1 inscrita. Todos os presentes concordaram com a inscrição da chapa e o Presidente declarou

inscrita a chapa nas eleições da Asmopab. Mediante esta formalidade de praxe, o Presidente então indagou aos presentes se todos concordavam com a eleição da única chapa inscrita. Todos os presentes concordaram com a eleição da Chapa 1. O Presidente então declarou aprovada por unanimidade e por aclamação a **Chapa 1 – "União, Fé e Trabalho"** nas eleições da Associação dos Moradores do Parque dos Buritis na presente data, cito em 31 de agosto de 2.021, com mandato de **02 (dois) anos**, com inicio em **31/08/2021** e com término em **31/08/2023**, composta da seguinte forma em seus respectivos cargos: **Chapa 1 – "União, Fé e Trabalho" – Presidente**: **Helio Ferreira da Silva**, Brasileiro, Radialista, União Estável, portador da Carteira de Identidade nº 1.087.667/SSP-TO e do CPF Nº 620.622.631 – 04, residente e domiciliado na Quadra 54, Lote 17, Avenida dos Buritis, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional – Tocantins; **Vice-Presidente**: **Raimundo Nonato Soares Filho**, Brasileiro, Vereador, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.422.986 SSP/TO e do CPF nº 975.521.193 – 49, residente e domiciliado na Quadra 52, Rua 42, Lote 19, Setor Residencial Park dos Buritis, no Distrito de Luzimangues, Porto Nacional/TO; **1º Secretário**: **Filemon Pinheiro Amorim**, Brasileiro, Motorista, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 346250 /SEJSP-TO e do CPF Nº 942.520.761 - 53, residente e domiciliado na Quadra 54, Rua 51, Lote 23, Residencial Park dos Buritis, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional – Tocantins; **2º Secretário: Paulo Fernandes de Araújo**, Brasileiro, Comerciante, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 624.831 (2ª via) /SSP-TO e do CPF Nº 151.589.423 - 15, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 46, Lote 22, Loteamento Laguna 3, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional – Tocantins; **1º Tesoureiro (a)**: **Luiz Gomes da Silva**; Brasileiro, Empreendedor, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 2000004047308/SSP-AL e do CPF Nº 044.752.314 - 77, residente e domiciliado na Rua 28, S/N, Quadra 57, Lote 10, Laguna 3, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional – Tocantins; **2º Tesoureiro: Bruna Daniela Soares Brito**, Brasileira, Artesã, União Estável, portadora da Carteira de Identidade nº 910.186/SSP-TO e do CPF Nº 023.075.111 - 30, residente e domiciliada na Quadra 54, Lote 17, Avenida dos Buritis, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional – Tocantins; **CONSELHO FISCAL - 1º - Membro do Conselho Fiscal Efetivo**: **Thulio Araújo Guimarães**, Brasileiro, Analista Administrativo, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 969.154 (2ª via)/SSP-TO e do CPF Nº 027.882.301 - 76, residente e domiciliado na Quadra 54, Lote 18, Avenida dos Buritis, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional – Tocantins; **2º - Membro do Conselho Fiscal Efetivo**: **Willians Pans Pereira Santos**, Brasileiro, Cantor e Compositor, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.179.452/SSP-TO e do CPF nº 645.148.031 – 20, residente e domiciliado na Quadra 05, S/N, Rua 04, Lote 07, Jardim Bela Vista, no Distrito de Luzimangues, Porto Nacional – Tocantins; **Suplente do Conselho Fiscal**: **Elizabeth Bezerra de Oliveira**, Brasileira, Autonôma, Casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1245922 SSP/PB, CPF nº 673.990.454 – 53, residente e domiciliada na Rua Natividade, Lote 12, Quadra 10, Setor Oeste, no Distrito de Luzimangues em Porto Nacional – Tocantins; **Suplente do Conselho Fiscal**: **Francisco Moraes Alves**, Brasileiro, Radialista, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1522431 SSP/TO, CPF nº 157.259.362 – 87, residente e domiciliado na Chácara Olho Dágua, Zona Rural do Distrito de Luzimangues, em Porto Nacional – Tocantins. Realizada a eleição da Asmopab, o Presidente da Entidade agradeceu aos integrantes da Mesa dos Trabalhos, e convocou a todos os diretores para tomarem posse em seus respectivos cargos assinando imediatamente o Termo de Posse da Assembléia Geral e pediu para que os demais diretores possam efetivar o registro da presente Ata no Tabelionato Pethion no Registro de Pessoas Jurídicas de Porto Nacional e

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES Park dos Buritis

ASMOPAB

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos Porto Nacional -TO 31

para a devida regularização fiscal na Receita Federal, INSS e outros. E por estar assim definido e sem mais a acrescentar, o Presidente Hélio Ferreira da Silva deu por encerrada a presente Ata de Assembléia Geral da ASMOPAB que vai assinada por mim Bruna Daniela Soares Brito, Bruna Daniela Soares Brito, neste ato como secretária da Mesa dos Trabalhos e por todos os demais presentes. Distrito de Luzimangues, Porto Nacional, Tocantins, aos 31 dias do mês de agosto de 2.021.

2º OFÍCIO

Hélio Ferreira da Silva
Presidente da ASMOPAB

RECONHECIMENTO NO VERSO

Bruna Daniela Soares Brito
Bruna Daniela Soares Brito
Secretária da Mesa dos Trabalhos

Luiz Gomes da Silva
Luiz Gomes da Silva
Secretário da Mesa dos Trabalhos

Elizabeth Bezerra de Oliveira

Paulo Fernandes de Araújo

Williams Pam T. Santos

FRANCISCO MORAES ALVES

ASMOPAB - Avenida dos Buritis, Quadra 54 Lote 17 - Setor Park dos Buritis – Distrito de Luzimangues – Porto Nacional / Tocantins - CEP: 77.502 - 000
Telefone/zap: 063 99201-0277 / E-mail: hpalmas@hotmail.com

ASMOPAB

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos Porto Nacional -TO

TERMO DE POSSE DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL E SUPLENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARK DOS BURITIS – ASMOPAB CNPJ: 23.288.453/0001 – 60 MANDATO: 31 DE AGOSTO DE 2.021 A 31 DE AGOSTO DE 2.023.

Na presente data, Aos 31 dias do mês de Agosto de 2.021, na Sede provisória da ASMOPAB – Associação dos Moradores do Setor Park dos Buritis – CNPJ: 23.288.453/0001 - 60, na Avenida dos Buritis, Quadra 54, Lote 17, Residencial Park dos Buritis no Distrito de Luzimangues – Porto Nacional/TO, através do presente documento de **Termo de Posse,** abaixo assinados, tomam posse os diretores da Associação dos Moradores do Park dos Buritis – ASMOPAB – CNPJ: 23.288.453/0001 – 60, em seus respectivos cargos supramencionados, para um mandato de **02 (dois) anos**, com inicio em **31 de agosto de 2.021** e com término em **31 de agosto de 2.023,** comprometendo-se todos ao fiel cumprimento do **Estatuto Social da Entidade,** à **Constituição Federal** e ao **Código Civil Brasileiro.**

2º OFÍCIO

RECONHECIMENTO NO VERSO

Presidente
Helio Ferreira da Silva
Carteira de Identidade nº 1.087.667/SSP-TO e CPF Nº 620.622.631 – 04

Vice-Presidente
Raimundo Nonato Soares Filho
Carteira de Identidade nº 1.422.986 SSP/TO e CPF nº 975.521.193 – 49

1º Secretário
Filemon Pinheiro Amorim
Carteira de Identidade nº 346250 /SEJSP-TO e CPF Nº 942.520.761 - 53

2º Secretário
Paulo Fernandes de Araújo
Carteira de Identidade nº 624.831 (2ª via) /SSP-TO e CPF Nº 151.589.423 - 15

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES Park Buritis

ASMOPAB

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos Porto Nacional - TO 21

Luiz Gomes da Silva

1º Tesoureiro
Luiz Gomes da Silva
Carteira de Identidade nº 2000004047308/SSP-AL e CPF Nº 044.752.314 - 77

Bruna Daniela Soares Brito

2º Tesoureiro
Bruna Daniela Soares Brito
Carteira de Identidade nº 910.186/SSP-TO e CPF Nº 023.075.111 - 30

CONSELHO FISCAL

1º - Membro do Conselho Fiscal Efetivo
Thulio Araújo Guimarães
Carteira de Identidade nº 969.154 (2ª via)/SSP-TO e do CPF Nº 027.882.301 - 76

Willians Pans P. Santos

2º - Membro do Conselho Fiscal Efetivo
Willians Pans Pereira Santos
Carteira de Identidade nº 1.179.452/SSP-TO e CPF nº 645.148.031 – 20

Elizabeth Bezerra de Oliveira

Suplente do Conselho Fiscal
Elizabeth Bezerra de Oliveira
Carteira de Identidade nº 1245922 SSP/PB e CPF nº 673.990.454 – 53

FRANCISCO MARAES ALVES

Suplente do Conselho Fiscal
Francisco Moraes Alves
Carteira de Identidade nº 1522431 SSP/TO e CPF nº 157.259.362 – 87

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARK DOS BURITIS – ASMOPAB.

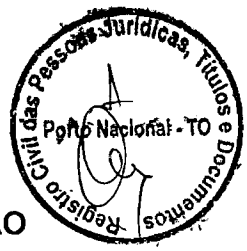

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - Associação dos moradores do Park dos Buritis – ASMOPAB, é pessoa jurídica de direito privado, com sua sede localizada provisoriamente na Quadra 54, Lote 23, Rua 51, Park dos Buritis, Porto Nacional/TO, no Distrito de Luzimangues; e uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem sua duração por tempo indeterminado com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A ASMOPAB, tem por finalidade prestar apoio e orientação aos moradores do Park dos Buritis, Porto Nacional/TO, no Distrito de Luzimangues, o que consistirá principalmente em:

a. Pugnar pela defesa dos interesses dos moradores do Park dos Buritis;

b. Desenvolver entre os Associados o espírito de solidariedade;

c. Promover reuniões periódicas e curso de interesse social e comercial;

d. Promover reuniões e assembleias para estudos e deliberações sobre assuntos de interesse geral da classe que representa;

e. Exercer todas as funções representativas da ASMOPAB, perante órgãos ou entidades, públicas e privadas;

f. Manter um departamento técnico - jurídico para consultas e orientação, especialmente sobre assuntos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como para defesa dos direitos e interesses gerais das classes que representa;

g. Representar os Associados judicial e extrajudicialmente quando necessário;

h. Impetrar mandado de segurança coletivo ou propor ação coletiva em defesa do interesse de seus Membros ou Associados;

i. Oferecer cursos profissionalizantes de reciclagem ou aperfeiçoamento aos seus Associados e funcionários destes, e a comunidade em geral.

CAPÍTULO II

QUADRO SOCIAL

Fernanda Aires Rodrigues
OAB/TO 2889

Art. 3º - Poderão ser admitidos como Associados pessoas físicas ou jurídicas que tenham domicílio no município de Porto Nacional/TO, distrito de Luzimangues, no setor do Park dos Buritis.

Art. 4º - Todos os sócios integrarão a categoria única de contribuintes.

Parágrafo único – Excepcionalmente, a Diretoria Executiva poderá nomear sócios beneméritos ou honoríficos, os quais se haverão por remidos, mediante proposta da Diretoria.

Art. 5º - O número de associados da Associação é ilimitado.

Art. 6º - A qualidade de Associado é intransferível, em qualquer hipótese.

Parágrafo primeiro – Os Associados não poderão ser impedidos de exercer seus direitos ou suas funções, as quais lhe tenham sido conferida, exceto nos casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo - A exclusão do Associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

CAPÍTULO III

ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS e DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 07º. A admissão de sócios esta condicionada ao preenchimento, por parte dos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 3º deste estatuto.

Art. 08º. Serão excluídos, por resolução da Diretoria, os sócios que não cumprirem suas obrigações sociais, estabelecidas neste estatuto e nas normas internas da Associação.

Art. 09º. Serão, também, excluídos os sócios que solicitarem por escrito, sua demissão.

Art. 10º. São direitos de todos os Associados quites com a Associação e no pleno gozo de seus direitos, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas:

a. Assistir, convocar e participar das Assembleias Gerais e tomar parte das discussões e deliberações, com direito de palavra e voto;

b. Votar e ser votado nas Assembleias Gerais de eleição para cargos administrativos, desde que tenha completado 12 (doze) meses de filiação, e estarem quites com suas mensalidades na Associação;

c. Utilizar-se, nas condições estipuladas pela Diretoria, de todos os serviços mantidos por esta Associação;

Art. 11º. São deveres dos Associados:

Fernanda Aires Rodrigues
OAB/TO 2889

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Porto Nacional - TO

I - Exercer com lealdade e competência os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

II - Cumprir as normas previstas neste Estatuto, e nos regulamentos que forem expedidos para a sua execução, as deliberações da Diretoria, do Conselho fiscal e da Assembléia Geral;

III - Prestarem as informações que forem eventualmente necessárias para a manutenção dos serviços informativos e estatísticos da Associação;

IV - Concorrerem para a realização dos fins sociais;

V - Comparecerem às reuniões dos órgãos diretivos de que façam parte, quando formal ou informalmente convocados, e às Assembleias Gerais mediante convocação formal;

VI - Pagarem pontualmente as taxas contributivas fixadas pela Diretoria e Assembleia;

VII - Sempre que presente em reuniões, encontros, ou qualquer ato realizado pela Associação, comportar-se com respeito e dignidade, de conformidade com os bons costumes.

VIII - Zelar pelos interesses e conceito da ASMOPAB, comunicando a Diretoria quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;

IX - Cumprir todas as prescrições estatutárias e as normas internas da Associação.

CAPÍTULO IV

DAS CATEGORIAS SOCIAIS

Art. 12º . São três as categorias sociais:

I - sócio fundador;

II - sócio efetivo;

III - sócio honorário.

Art. 13º. São sócios fundadores, aqueles integrados na ASMOPAB, por ocasião da sua fundação, conforme lista de presença, anexada ao livro ata.

Art. 14º. São efetivos os sócios, fundadores ou não, que contribuírem para os cofres sociais, tendo, por isso, plenitude de todos os direitos sociais.

Art. 15º. São sócios honorários, todas as pessoas distinguidas com este título pelo Conselho de Administração por relevantes serviços prestados a ASMOPAB, segundo indicação da Diretoria, não tendo, porém, o direito de votarem e serem votados para cargos na Associação.

TÍTULO I

PATRIMÔNIO E FONTES DE RECEITA

Fernanda Aires Rodrigues
OAB/TO 2889

Art. 16º. O patrimônio da ASMOPAB será constituído de bens imóveis, moveis, título e valores.

Art. 17º. O patrimônio social será administrado pela Diretoria.

Art. 18º. Em caso de extinção da sociedade, atendido o passivo, o seu patrimônio será doado a uma instituição de caridade local.

Art. 19º. As fontes de receita da ASMOPAB compor-se-ão de:

I - Taxas e emolumentos sociais;

II - Subvenções ou doações de qualquer natureza;

III - Rendimentos pela utilização do patrimônio.

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO

Art. 20º. A ASMOPAB terá a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal;

CAPÍTULO V

A ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21.º A Assembleia Geral, constituída pelos sócios da ASMOPAB, reunir-se-á quando convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos.

Art. 22º. A Assembleia Geral tem por objetivo a eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus suplentes; a aprovação das contas da ASMOPAB; assim como alterar ou modificar o estatuto social e decidir sobre a extinção da sociedade.

Art. 23º. A convocação da Assembleia Geral far-se-á pela imprensa, mediante editais, publicados no Diário Oficial do Estado e outros órgãos da imprensa local, com 07 (sete) dias de antecedência. O edital mencionara, obrigatoriamente, a ordem do dia da Assembleia, local, dia e hora de sua realização em primeira e segunda convocações, assim como nome do órgão convocador.

Art. 24º. A Assembleia Geral para a destituição dos administradores e para a alteração do estatuto, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de dois terços 2/3 (dois terço) dos sócios quites com a ASMOPAB, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço), em segunda convocação, esta será de meia hora após a primeira convocação e no mesmo local.

Fernanda Aires Rodrigues
OAB/TO 2889

Art. 25°. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva e secretariada pelo 1° (primeiro) Secretario da Diretoria.

Art. 26°. Cada sócio terá direito a um só voto, sendo o voto pessoal e direto, a votação procedida, em regra, pelo modo simbólico, podendo entretanto, em razão da relevância da matéria e critério da Mesa, ser colhido o voto individual, secreto ou não.

Art. 27°. Os trabalhos da Assembleia Geral serão transcritos em ata, lavrada em livro próprio e assinada pelo Presidente e Secretario.

CAPITULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 28°. A Diretoria Executiva e constituída de 06 (seis) membros, eleitos ou reeleitos pela Assembleia Geral, entre os sócios efetivos, tendo mandato de dois (02) anos e as funções de cada membro indelegáveis.

Art. 29°. A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos; Presidente e o Vice-Presidente, o 1° secretário; 2° secretário; 1° tesoureiro; 2° tesoureiro; podendo, para melhor desempenho de suas atribuições, criar outros cargos com funções específicas, nomeando seus titulares.

Art. 30°. A Diretoria Executiva reunir-se-ão, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, nos meses de janeiro e agosto e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 31°. As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas pelo seu Presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, instalando-se com a presença mínima de 02 (dois) conselheiros.

Art. 32°. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de votos, assegurado ao Presidente o voto de qualidade e registro em ata.

Art. 33°. As vagas da Diretoria Executiva serão preenchidas por eleição realizada na primeira Assembleia Geral Ordinária após a vacância.

Art. 34°. Os cargos da Diretoria Executiva serão eleitos ou reeleitos por Assembleia Geral, por meio de eleição, na forma indicada neste estatuto social, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, uma única vez.

Art. 35°. A eleição será procedida por escrutínio secreto ou, se assim deliberar a Diretoria Executiva, por simples aclamação, sendo os eleitos empossados logo após sua eleição, mediante termo assinado no livro de atas da ASMOPAB.

Art. 36°. A Diretoria e considerada em reunião permanente e o comparecimento de seus membros a sede da Associação e obrigatório.

Art. 37°. Em caso de vaga do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, que completará o mandato com os demais membros da Diretoria.

Art. 38°. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com o numero mínimo de03 (três) membros, assegurado ao Presidente o voto de qualidade.

Fernanda Aires Rodrigues
OAB/TO 2889

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Porto Nacional - TO

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39º. O Conselho Fiscal compor-se-á de 04 (quatro) membros sendo 02 (dois) efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos ou reeleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos e com reuniões regulares, e suas deliberações constarão em ata .

TÍTULO III

COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 40º. A Diretoria Executiva compete:

I . Dirigir a Associação, cumprindo e fazendo cumprir o presente estatuto, as normas instituídas e as diretrizes que lhe forem fixadas pelo Conselho de Fiscal;

II . Criar cargos e funções necessárias ao funcionamento da ASMOPAB, e fixar-lhes as respectivas remunerações;

III . Admitir e demitir empregados;

IV . Manter controle rigoroso sobre a situação financeira e orçamentária da Associação, de sua contabilidade, bem como manter acompanhamento permanente sobre a execução de suas atividades;

V. Expedir normas e regulamentos visando ao bom funcionamento da Associação;

VI . Apresentar ao Conselho Fiscal relatórios semestrais, amplos e minuciosos, sobre a situação patrimonial e financeira da Associação, a execução de suas atividades e do programa de trabalho;

VII . Admitir e excluir sócios;

VIII . Decidir sobre casos omissos neste estatuto, mediante aprovação do Conselho Fiscal.

Art. 41º. Compete ainda ao Presidente e ao Tesoureiro, em exercício, conjuntamente, assinar cheques, contratos, convênios e demais documentos relativos à gestão financeira da Associação.

Art. 42º. Ao Conselho Fiscal compete:

I. Examinar, em qualquer tempo, os livros e documentos da Associação, assim como a sua situação financeira;

II. Lavrar em livro próprio o resultado dos exames realizados na forma do item anterior;

III. Apresentar, semestralmente, em janeiro e em agosto, a Diretoria Executiva, parecer sobre as atividades sociais em exercício, tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Diretoria;

Fernanda Aires Rodrigues
OAB/TO 2889

Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Porto Nacional - TO

IV. Denunciar erros e fraudes que descobrir, sugerindo medidas para sana-los;

V. Convocar ASSEMBLÉIA geral sempre que assuntos graves tenham sido levados ao seu conhecimento.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Porto Nacional - TO

TÍTULO IV

REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 43º. O Presente Estatuto só poderá ser reformado pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante votação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

Art. 44º. A Diretoria fará distribuir a todos os sócios quites com a tesouraria, com antecedência de 15 (quinze) dias da Assembleia Geral que deliberar a reforma estatutária, a justificativa do projeto de reforma, acompanhadas dos dispositivos que pretende reformar.

TÍTULO V

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 45º. A ASMOPAB poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante a votação de 2/3 (dois terços) dos Associados com direito a voto e votação será, eleito o liquidante e fixado seus poderes, e a forma de como se processará a liquidação.

Art. 46º. A ASMOPAB somente poderá ser dissolvida:

I – Por decisão de 2/3 (dois terços) de seus Associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

II – Em decorrência da extinção da Associação.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução da ASMOPAB, o seu patrimônio será incorporado a uma entidade sem fins lucrativo, deliberada pelos Associados.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47º. A ASMOPAB, por ser uma entidade sem fins lucrativos, não distribuirá lucros, bonificações ou concederá vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados em geral, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 48º. A ASMOPAB será representada, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu Presidente em exercício.

Art. 49º. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta da parte interessada à Diretoria Executiva.

Fernanda Ayres Rodrigues
OAB/TO 2889

Art. 50º – Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento, bem como os membros do Conselho Fiscal que aprovou as prestações de contas.

Parágrafo Único - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Art. 51º. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca.

Porto Nacional/TO, no Distrito de Luzimangues, 31 de Dezembro de 2014.

PRESIDENTE DA ASMOPAB

SECRETÁRIA DA ASMOPAB

Fernanda Reis Rodrigues
OAB/TO 2889

Tabelionato Pethion
(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º de Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com
Registro de Pessoas Jurídicas - Porto Nacional/TO
PROTOCOLO Nº REGISTRO Nº 0003015
Porto Nacional, de março de 2015.
Emol. R$ 66,65

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagramor Angela Piccoli - Tabella
Reconheço por "verdadeiro" as assinaturas indicadas de FILEMON PINHEIRO AMORIM e PATRICIA BARROS FERNANDES RODRIGUES.
Dou fé.
Palmas/TO, 02 de março de 2015
Em Test° da verdade
Maria Raimunda Cardoso Brito
Escrevente
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"
1237361
Emol. R$ 34,12

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ARB 55723-1

REI 203177

REI 203176

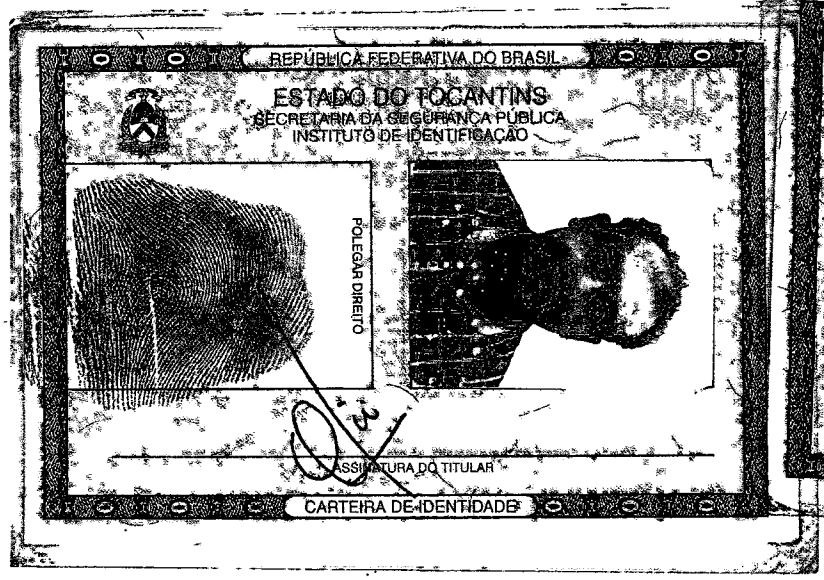

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

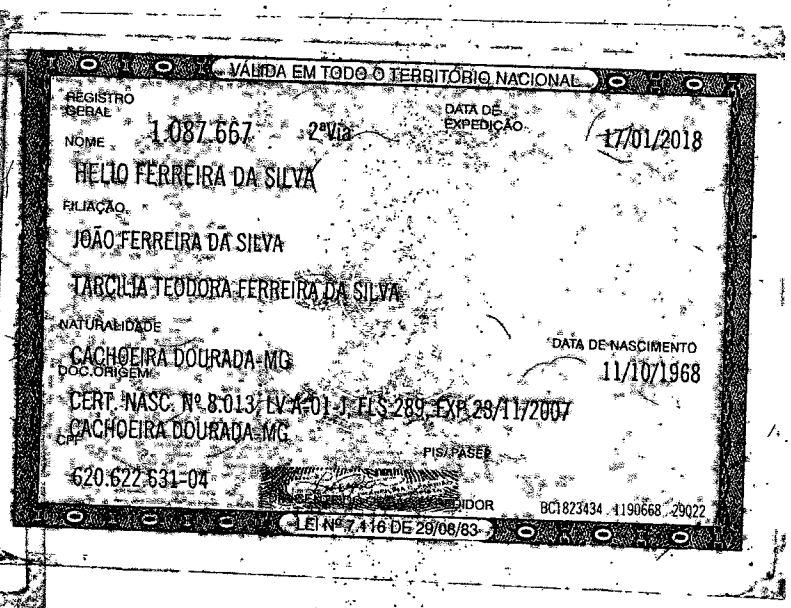

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.087.667 2ª Via

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/2018

NOME
HELIO FERREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO
JOÃO FERREIRA DA SILVA
TARCILIA TEODORA FERREIRA DA SILVA

NATURALIDADE
CACHOEIRA DOURADA-MG

DATA DE NASCIMENTO
11/10/1968

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. Nº 8.013, LV A-01, FLS 289, EXP 28/11/2007
CACHOEIRA DOURADA-MG

CPF
620.622.631-04

PIS/PASEP

DOADOR BC1823434 1190668 29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

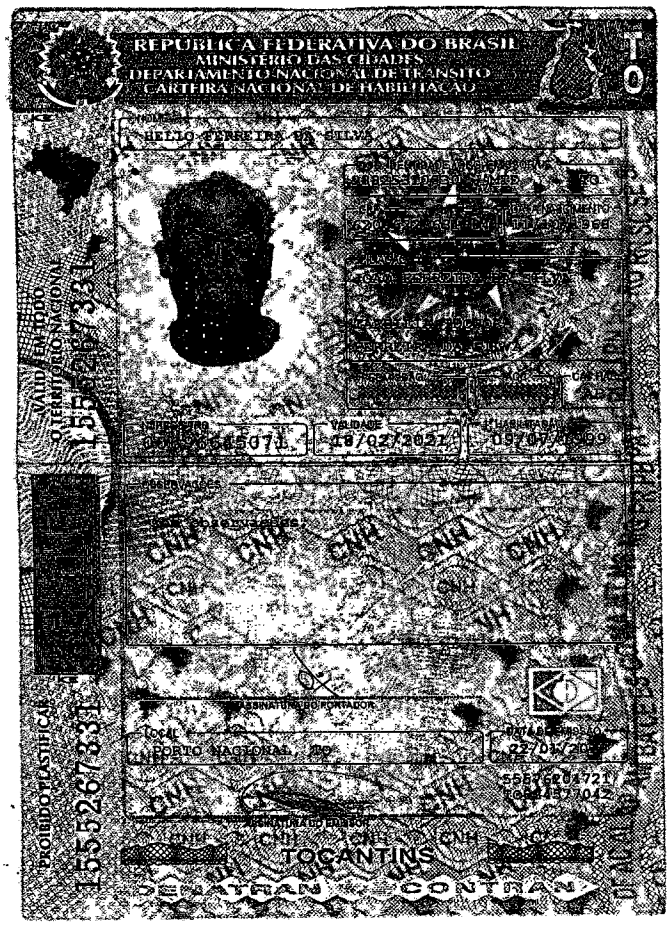

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

HELIO FERREIRA DA SILVA

VALIDADE 18/02/2021

TOCANTINS

DETRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR



COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 1º TURNO
DATA: 07/10/2018

HELIO FERREIRA DA SILVA

Inscrição: 0219 7943 1007
UF: TO Zona: 0003 Seção: 0220

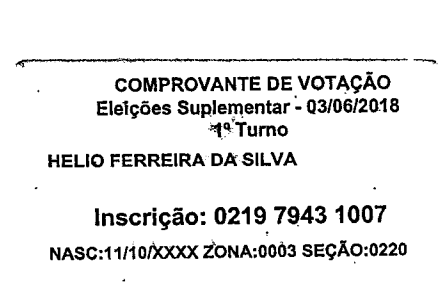

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
Eleições Suplementar - 03/06/2018
1º Turno

HELIO FERREIRA DA SILVA

Inscrição: 0219 7943 1007

NASC:11/10/XXXX ZONA:0003 SEÇÃO:0220

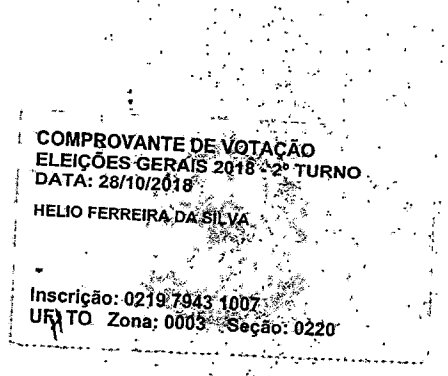

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 2º TURNO
DATA: 28/10/2018

HELIO FERREIRA DA SILVA

Inscrição: 0219 7943 1007
UF: TO Zona: 0003 Seção: 0220

HELIO FERREIRA DA SILVA
QUADRA 54, S/N / AVENIDA DOS B[illegible]
VILA LUZIMANGUES / TO CEP 77[illegible]

energisa

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
104 Norte, Conj IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-032
CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc Est 29.031.998-6

Grupo MTC - CONVENCIONAL B1 RURAL RESIDENCIAL
Cls/Sbc COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E OUTLigacao MONOFÁSICO
Roteiro 18 - 271 - 140 - 2770 Referencia Jan / 2022
Medidor 02003315987 Emissao 26/01/2022

Nota Fiscal de Energia Elétrica - Série B-UN° 025 006 442
Cód para Déb. Automático: [illegible]

Jan / 2022	26/01/2022	23/02/2022	620.622.631-04
			Insc. Est.

-Conforme determinação da Aneel, clientes inscritos na Tarifa Social terão a bandeira bandeira verde neste mês
A bandeira não tem custo extra
Para os demais clientes, a bandeira vigente é a de Escassez Hídrica, que indica condições críticas para geração hidrelétrica no país
A cobrança consta no campo "descritivo" da sua conta no item 0801, que somam as bandeiras vermelha e amarela, totalizando R$ 14,20 a cada 100 kWh consumidos.
O valor é estabelecido pela Aneel

Data Leitura Anterior	Leitura	Data Leitura Atual	Leitura			
28/12/21	21834	26/01/22	22191	1	357	29

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total(R$)	Base Calc ICMS(R$)	Aliq. ICMS (%)	Icms(R$)	Base Calc Pis/Cofins(R$)	Pis(R$) (0,6671%)	Cofins(R$) (3,0729%)
0601	Consumo em kWh	357,000	0,925250	330,31	330,31	25	82,58	247,73	1,65	7,61
0601	Adic B Vermelha			70,21	70,21	25	17,55	52,65	0,35	1,62
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	Contrib de Ilum Pub			53,71	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 11/2021			3,07	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 11/2021			4,60	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item		TOTAL	461,90	400,52	100,13	300,38	2,00	9,23
Tarifa s/ Tributos	0,667980							

Nº da Instalação	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
243	02/02/2022	R$ 461,90

199	281	209	280	202	241	244	274	304	237	357
Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/2022

RESERVADO AO FISCO
1b0a.bab8.59b8.78aa.de67.857d.40c0.14ef.

DIC MENSAL	12,71	1,93		
DIC TRIMESTRAL	25,43		NOMINAL	220
DIC ANUAL	50,86			
FIC MENSAL	5,07	1,00	CONTRATADA	
FIC TRIMESTRAL	10,14		LIMITE INFERIOR	202
FIC ANUAL	20,28		LIMITE SUPERIOR	231
DMIC	6,48	1,93		
DICRI	12,22			

Composição do Consumo

Discriminacao	Valor (R$)	%
Serviços de Dist da Energisa/TO	112,74	24,40
Compra de Energia	136,66	29,59
Serviço de Transmissão	14,00	3,03
Encargos Setoriais	25,78	5,58
Impostos Diretos e Encargos	172,74	37,40
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	**461,90**	**100,00**

Valor do EUSD (Ref 11/2021) R$ 89,73
[illegible]

- REAVISO DE VENCIMENTO Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 10/02/2022. Conforme - Resolução 414 da ANEEL O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem
Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento
- Leitura confirmada

Dez/21 305,27

##ZebraZQ520###

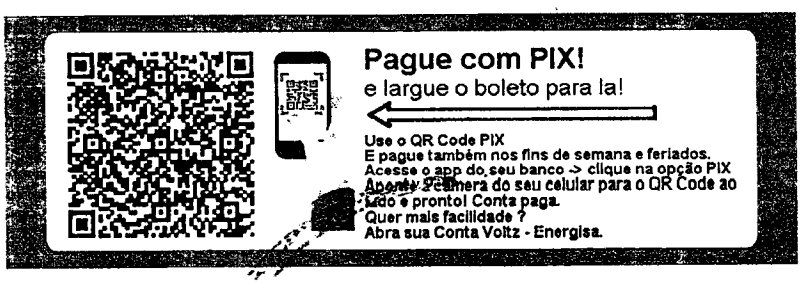



Seja um(a) associado(a)!

(63) 99256-9132

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES

Park dos Buritis

ASMOPAB

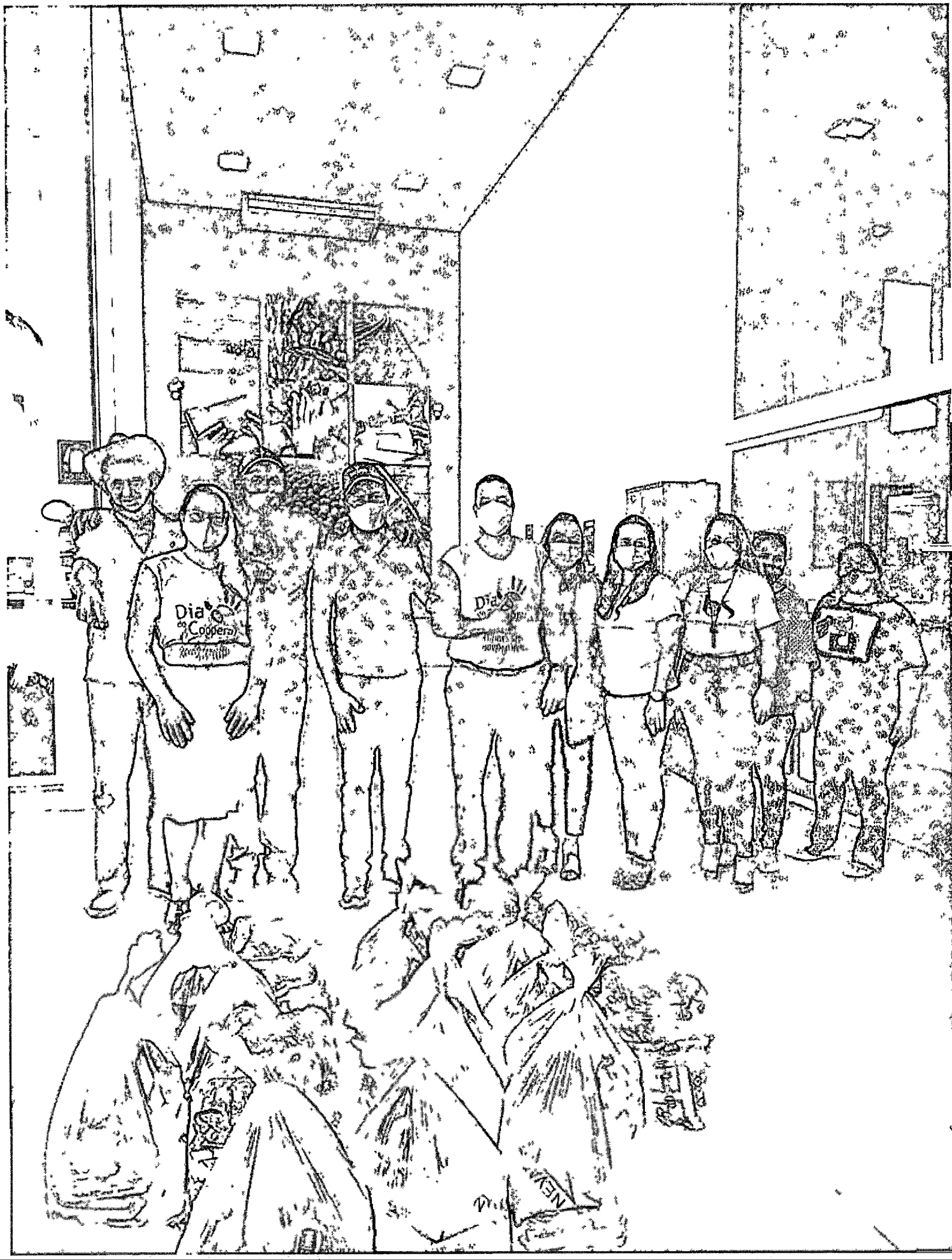
Dia
Coppera
Dia





Seja um(a) associado(a)!

(63) 99256-9132

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
Park dos Buritis

ASMOPAB

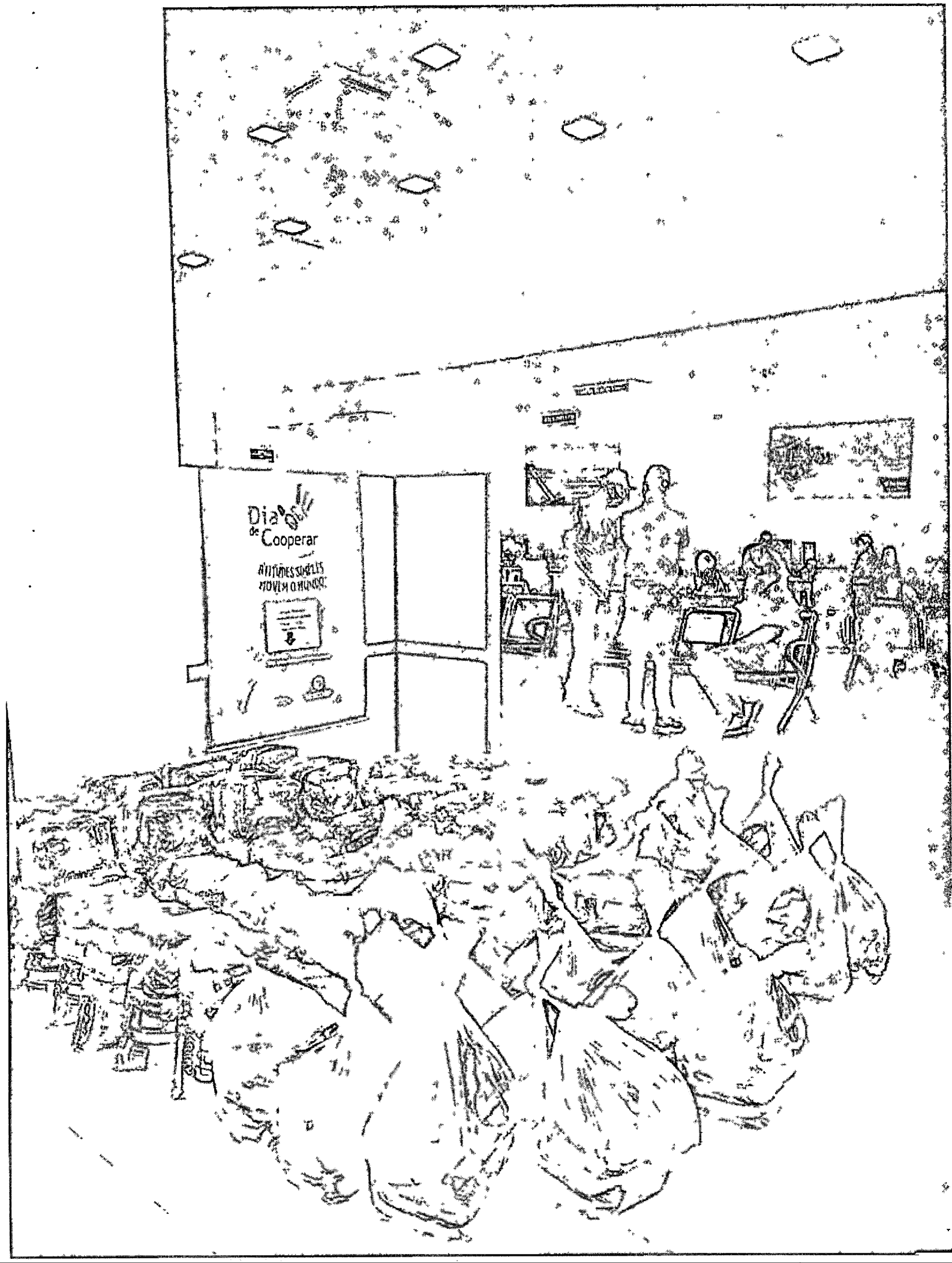
Dia
de Cooperar

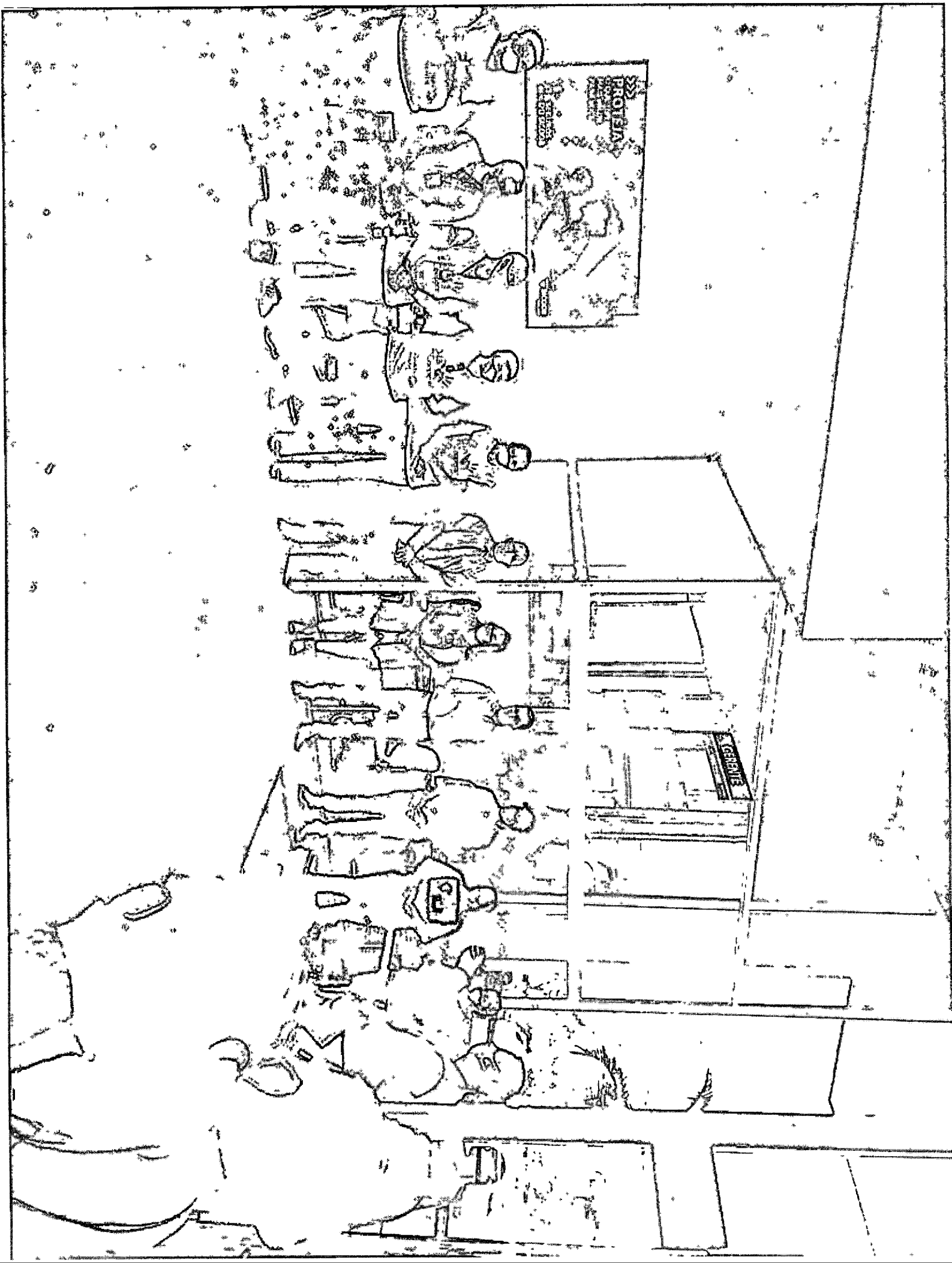
PROTEA
GERENTE



Seja um(a) associado(a)!
(63) 99256-9132

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
Park dos Buritis
ASMOPAB



Seja um(a) associado(a)!

(63) 99256-9132

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES

Park dos Buritis

ASMOPAB

UNISOCIAL